

INFORME LEGISLATIVO DA FIEB – 010/2025

Edição de 04/06/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o Informe Legislativo da FIEB – 010/2025, contendo as novas proposições em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e na Câmara Municipal de Salvador, publicadas nos diários oficiais nos dias 16 a 22/05/2025, previamente selecionadas como de interesse do setor industrial e das entidades do Sistema FIEB.

Destacamos as seguintes proposições:

[PL Estadual 25791/2025, da Dep. Olívia Santana \(PCdoB\) – Selo Empresa Amiga do Cuidado](#)

O projeto institui o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", que será concedido a empresas que abonarem faltas justificadas de seus empregados para acompanharem filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares.

A concessão do Selo será feita por órgão público competente, mediante solicitação e comprovação das práticas adotadas. A regulamentação, incluindo critérios de concessão, fiscalização e cassação, será definida pelo Poder Executivo em até 90 dias.

O Selo será exigido em processos licitatórios e convênios com a Administração Pública municipal ou estadual. A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acesse aqui: [PL 25791/2025](#)

[PL Municipal 165/2025, do Ver. André Fraga \(PV\) – Coleta seletiva e gerenciamento de resíduos sólidos para grandes geradores](#)

O projeto obriga Grandes Geradores de Salvador — estabelecimentos que produzem mais de 500 litros de resíduos por dia — a adotar coleta seletiva, encaminhar recicláveis a cooperativas e contratar empresas habilitadas para o manejo adequado dos resíduos. Proíbe a autocoleta e o uso de empresas ligadas ao serviço público de limpeza. O descumprimento acarretará sanções, e a regulamentação caberá ao Poder Executivo. A lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Acesse aqui: [PL 165/2025](#)

[PL Municipal 170/2025, do Ver. André Fraga \(PV\) – Utilização de agregados reciclados em obras e serviços de pavimentação de vias públicas](#)

O projeto obriga a utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, nas obras e serviços de pavimentação das vias públicas executadas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

As especificações técnicas dos projetos deverão observar os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT, especialmente as NBRs nº 15.115 e nº 15.116, bem como demais normas técnicas e especificações municipais que tratem da utilização de materiais reciclados em obras de pavimentação.

Os referidos agregados reciclados deverão ser utilizados nas situações definidas pela Tabela de Custos Unitários e especificações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas ou órgão equivalente.

Estão dispensadas da obrigatoriedade as obras e serviços de pavimentação que: i) sejam executados em caráter emergencial; ii) apresentem inviabilidade técnica para o uso dos agregados reciclados, conforme justificativa fundamentada; iii) não disponham, no mercado local, de materiais reciclados com características adequadas.

Nessas hipóteses, a dispensa do uso dos agregados reciclados deverá ser devidamente justificada por meio de estudo técnico elaborado por profissional habilitado.

Acesse aqui: [PL 170/2025](#)

[PL Municipal 178/2025, do Ver. André Fraga \(PV\) – Uso preferencial de agregados reciclados em obras públicas de Salvador](#)

O projeto determina que obras e serviços de engenharia realizados pela Administração Pública Municipal de Salvador utilizem, preferencialmente, agregados reciclados, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Esses materiais, provenientes de resíduos da construção civil, devem ser usados especialmente em sistemas de drenagem, obras sem função estrutural, produção de concreto não estrutural e reforço de vias públicas.

A obrigatoriedade se aplica a todas as obras públicas, mas pode ser dispensada em casos de emergência, inviabilidade técnica ou econômica, ausência de oferta adequada no mercado ou contratação por dispensa de licitação, mediante justificativa técnica.

O uso desses materiais deve seguir normas da ABNT, e os editais de licitação devem prever essa exigência, desde que os agregados reciclados tenham preço pelo menos 30% inferior ao dos naturais.

O Poder Executivo regulamentará a lei em até 90 dias, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Acesse aqui: [PL 178/2025](#)

[PL Municipal 184/2025, do Ver. André Fraga \(PV\) – Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos](#)

O projeto institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (SGRCC) e o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (PMRCC) no âmbito do município de Salvador.

Acesse aqui: [PL 184/2025](#)

[PL Municipal 185/2025, do Ver. André Fraga \(PV\) – Programa Licitação Sustentável no município de Salvador](#)

O projeto institui o Programa Licitação Sustentável no município de Salvador, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, proteger ecossistemas, fomentar uma sociedade mais justa e equilibrada e melhorar a qualidade de vida. O programa abrange todos os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e sociedades controladas pelo município.

O projeto permite a adoção de margem de preferência de até 25% para produtos, serviços e obras que atendam normas técnicas de sustentabilidade. Estabelece critérios ambientais para aquisição de bens, como uso de materiais reciclados, embalagens sustentáveis, ausência de substâncias perigosas e prática de logística reversa.

Para a contratação de serviços, exige práticas como combate ao desperdício de água e energia, e destinação adequada de resíduos. Projetos de obras públicas devem priorizar tecnologias e materiais que reduzam impactos ambientais, eficiência energética, reuso de água e uso de agregados reciclados, quando disponíveis.

Exige ainda a comprovação da origem legal da madeira utilizada e recomenda uso de materiais ecologicamente corretos em equipamentos urbanos. As despesas serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Acesse aqui: [PL 185/2025](#)

Solicitamos que demandas de informações adicionais sobre as proposições deste Informe Legislativo sejam encaminhadas para o e-mail: relacoesgovernamentais@fieb.org.br.

Gerência de Relações Governamentais – GRG/FIEB